



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 379/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06, de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS, e dispõem sobre as Redes de Atenção às Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Resolução nº 398/2011 - CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Básico do SAMU 192;

o Detalhamento Técnico do SAMU, que indica atendimento à própria população e aos que trafegam nas RS 324 e RS 129, e que o hospital de referência é o Hospital Santa Lúcia de Casca;

o parecer técnico favorável da 6ª CRS, para a expansão do SAMU com a inclusão de uma USB no município de Casca;

a Deliberação nº 029/2021 – CIR 17 - Planalto – 6ª CRS, que aprova o pleito do município de Casca para expansão da frota do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico, para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

a proposta no SAIPS que será cadastrada pelo município de Casca, com solicitação de liberação de Unidade Móvel de Urgência para expansão da frota SAMU – 192;

o PROA Nº 21/2000-0120644-0;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a expansão da frota do SAMU 192, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico (USB), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Casca.

§ 1º – A USB fará cobertura aos municípios de Casca.

§ 2º – Os atendimentos serão referenciados ao Hospital Santa Lúcia de Casca (CNES 2246872).

Art. 2º – O valor mensal previsto, como contrapartida da SES, será repassado do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Saúde (FMS) de Casca, a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**